

PROCESSO N. 2023/009926
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023/MP

Data da sessão: 18/05/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: 10h00 às 16h00

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inc. II, da Lei de Licitações n. 14.133/2021, e no Ato n. 125/2023/PGJ, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

1 DO OBJETO

Serviço de manutenção preventiva nas subestações energia dos edifícios MPSC e Campos Salles localizados em Florianópolis, Jádell da Silva localizado em Jaraguá do Sul e Rosalina Maria Rodrigues localizado em Lages, todos no Estado de Santa Catarina.

2 DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DA PROPOSTA

2.1 A proposta apresentada deverá conter:

- a) Descrição detalhada do item;
- b) Marca/modelo (quando houver);
- c) Prazo de entrega;
- d) Garantia;
- e) Validade da proposta;
- f) Declaração de desimpedimentos de contratar com o Ministério Público de Santa Catarina (modelo conforme Anexos II ou III).

2.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste documento.

2.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

2.4 Não será aceito prazo de entrega/execução superior a 60 dias corridos.

2.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) e as constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

3 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.1.6 Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.1.7 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,

3.1.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

3.1.9 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega definido em sua proposta, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Protocolar o pedido de prorrogação de prazo em até 2 (dois) dias consecutivos antes da data limite para entrega pelo e-mail: gecomp@mpsc.mp.br, contendo: justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória (no que couber); e indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

c) Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

d) Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

e) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

f) O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3 Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos objetos contratados;

4.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

4.7 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@mpsc.mp.br, após a entrega/execução;

5.2 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso estejam em conformidade;

5.3 Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

5.4 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil e não tiver a opção de emissão de boleto poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

5.5 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao seu CNPJ (matriz ou filial).

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O atraso injustificado na execução dos objetos, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

6.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado da contratação;

6.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado da contratação, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

6.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

6.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação; e,

6.1.5 Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste documento, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste documento, as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

6.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina por prazo não superior a 3 (três) anos; e,

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

6.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado na contratação decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A presente aquisição/contratação será fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei de Licitações n. 14.133/2021 e no Ato n. 125/2023/PGJ.

8 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE LEGISLAÇÃO

8.1 Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei de Licitações n. 14.133/2021 e, no silêncio dessa, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

Florianópolis, 11 de maio de 2023.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail gecomp@mpsc.mp.br

ANEXO I – Termo de Referência

OBJETO

Serviço de manutenção preventiva nas subestações energia dos edifícios MPSC e Campos Salles localizados em Florianópolis, Jádél da Silva localizado em Jaraguá do Sul e Rosalina Maria Rodrigues localizado em Lages, todos no Estado de Santa Catarina.

Item 01 – SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO CAMPOS SALLES (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88010-070).

Quantidade: 1 (uma) subestação

Potência: 750kVA;

Serviços solicitados:

- 1.1 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia.
- 1.2 Medição do isolamento dos cabos de média tensão.
- 1.3 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação.
- 1.4 Teste de isolamento elétrica dos enrolamentos AT/BT.
- 1.5 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa.
- 1.6 Teste de isolamento elétrica dos enrolamentos BT/Massa.
- 1.7 Medição da tensão secundária do transformador.
- 1.8 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão.
- 1.9 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação da antióxido em seus contatos.
- 1.10 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras.
- 1.11 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador.
- 1.12 Limpeza do transformador e demais equipamentos.
- 1.13 Verificação das conexões da malha de aterramento.
- 1.14 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.
- 1.15 Limpeza da subestação.
- 1.16 Verificação das placas de advertências;
- 1.17 Apontamento de itens para correção;
- 1.18 Acompanhamento por engenheiro responsável.
- 1.19 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC.
- 1.20 Fornecer relatório de execução demonstrando as medições e os serviços realizados.

Item 02 - SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (Rua Bocaiúva, 1792, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-904).

Quantidade: 1 (uma) subestação.

Potência: 1500kVA;

Serviços solicitados:

- 2.1 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia.
- 2.2 Medição do isolamento dos cabos de média tensão.
- 2.3 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação.
- 2.4 Teste de isolamento elétrica dos enrolamentos AT/BT.

- 2.5 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa.
- 2.6 Teste de isolamento elétrica dos enrolamentos BT/Massa.
- 2.7 Medição da tensão secundária do transformador.
- 2.8 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão.
- 2.9 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação da antióxido em seus contatos.
- 2.10 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras.
- 2.11 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador.
- 2.12 Limpezas do transformador e demais equipamentos.
- 2.13 Verificação das conexões da malha de aterramento.
- 2.14 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.
- 2.15 Limpeza da subestação
- 2.16 Verificação das placas de advertências. Apontamento de itens para correção.
- 2.17 Apontamento de itens para correção;
- 2.18 Acompanhamento por engenheiro responsável.
- 2.19 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC.
- 2.20 Fornecer relatório de execução demonstrando as medições e os serviços realizados.

Item 03 – SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ROSALINA MARIA RODRIGUES (Rua James Robert Amos, 280, Lages/SC – CEP 88502-320).

Quantidade: 1 (uma) subestação

Potência: 300kVA;

Serviços solicitados:

- 3.1 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia.
- 3.2 Medição do isolamento dos cabos de média tensão.
- 3.3 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação.
- 3.4 Teste de isolamento elétrica dos enrolamentos AT/BT.
- 3.5 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa.
- 3.6 Teste de isolamento elétrica dos enrolamentos BT/Massa.
- 3.7 Medição da tensão secundária do transformador.
- 3.8 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão.
- 3.9 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação da antióxido em seus contatos.
- 3.10 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras.
- 3.11 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador.
- 3.12 Limpeza do transformador e demais equipamentos.
- 3.13 Verificação das conexões da malha de aterramento.
- 3.14 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.
- 3.15 Limpeza da subestação.
- 3.16 Verificação das placas de advertências;
- 3.17 Apontamento de itens para correção;
- 3.18 Acompanhamento por engenheiro responsável.
- 3.19 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC.
- 3.20 Fornecer relatório de execução demonstrando as medições e os serviços realizados

Item 04 – SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO JÁDEL DA SILVA (Rua Walter Marquardt, 110, Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC – CEP 89259-700).

Quantidade: 1 (uma) subestação

Potência: 225kVA;

Serviços solicitados:

- 4.1 Inspeção termográfica dos componentes da subestação de energia.
- 4.2 Medição do isolamento dos cabos de média tensão.
- 4.3 Medição da resistência ôhmica das malhas de aterramento da subestação.
- 4.4 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/BT.
- 4.5 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos AT/Massa.
- 4.6 Teste de isolamento elétrico dos enrolamentos BT/Massa.
- 4.7 Medição da tensão secundária do transformador.
- 4.8 Limpeza dos isoladores das buchas de alta e baixa tensão.
- 4.9 Lubrificação das chaves seccionadoras e aplicação da antióxido em seus contatos.
- 4.10 Ensaio de manobra e ajuste de fechamento das chaves seccionadoras.
- 4.11 Reaperto das conexões de alta e baixa tensão do transformador.
- 4.12 Limpeza do transformador e demais equipamentos.
- 4.13 Verificação das conexões da malha de aterramento.
- 4.14 Verificação do estado dos componentes do ramal aéreo: cruzetas; para-raios; isoladores; etc.
- 4.15 Limpeza da subestação.
- 4.16 Verificação das placas de advertências;
- 4.17 Apontamento de itens para correção;
- 4.18 Acompanhamento por engenheiro responsável.
- 4.19 Agendamento de desligamento de energia com a CELESC.
- 4.20. Fornecer relatório de execução demonstrando as medições e os serviços realizados

GARANTIA

- 1.1 Garantia de no mínimo 3 (três) meses, com atendimento “on site” nos endereços informados na descrição de cada Item deste Termo de Referência.
- 1.2 A Garantia se estende a todos os serviços previstos nos itens.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1 – O CONTRATADO deverá executar os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações listadas;
- 1.2 – O CONTRATADO deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para o MPSC, todas as peças, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individuais (EPIs), transporte, materiais e mão de obra especializada necessários para a completa realização dos serviços;
- 1.3 – O CONTRATADO deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, serviços executados e/ou materiais aplicados, em que sejam identificados vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MPSC, decorrentes de culpa do CONTRATADO, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia de ambos;
- 1.4 – O CONTRATADO deverá fornecer ao MPSC todo o material e documentação técnica, necessários para a perfeita administração e acompanhamento na execução do objeto do contrato, tais como relatório de execução, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados, reparos, etc;

1.5 – O CONTRATADO responsabiliza-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados por ele, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ao MPSC, e/ou terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou peças com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;

1.6 – O CONTRATADO deverá agendar previamente o serviço com este Ministério com antecedência de 14 dias. Os desligamentos das subestações devem ser efetuados somente em finais de semana ou feriados;

1.7 - O CONTRATADO deverá participar de todas as reuniões eventualmente convocadas pelo MPSC, para apreciação de assuntos atinentes ao objeto do contrato. As reuniões serão realizadas em local a ser determinado pelo MPSC;

1.8 – Deverão ser utilizadas somente peças, materiais e acessórios obrigatoriamente originais de fábrica ou por esta atestados, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência;

1.9 – O CONTRATADO deverá atender aos chamados realizados pelo MPSC através de pessoal técnico especializado, que se apresentará com crachá de identificação;

1.10 - A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

1.11 - O CONTRATADO deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de serviço a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por Engenheiro Eletricista/Técnico em Eletrotécnica devidamente registrado junto ao CREA/SC, relativa ao valor global do contrato, com vigência igual ao mesmo, ficando o pagamento desta de responsabilidade do CONTRATADO;

1.12 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, transporte e destino final dos materiais inservíveis, peças e entulhos decorrentes da execução deste contrato, dando tratamento adequado aos mesmos, de acordo com os ditames e procedimentos contidos na Resolução nº 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), bem como qualquer norma ou legislação suplementar, federal ou estadual, que introduza novos regulamentos sobre a matéria;

1.13 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MPSC a relação dos empregados designados para a prestação dos serviços, onde deve constar, no mínimo, o nome e o CPF. Todos os técnicos que irão trabalhar dentro da subestação devem apresentar certificado comprovando ter feito um curso sobre NR10 - Segurança em Instalações e Serviço em Eletricidade;

1.14 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas;

1.15 - O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1.1 - Para a execução dos serviços nas dependências do MPSC, os funcionários do contratado deverão estar devidamente identificados com crachá da empresa.

1.2 - O CONTRATADO será responsável pelo serviço nos locais indicados nos itens 01, 02, 03 e 04.

1.3 - O prazo máximo para o término do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos a partir 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Autorização de Serviço.

1.4 - Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicadas à espécie.

1.5 - O contratado deverá disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone para receber os chamados de manutenção, garantia e solicitações de consumíveis.

1.6 - Na formulação da proposta o licitante deve observar as especificações mínimas do objeto em todos os itens e as características solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta e aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas neste Aviso e na Lei de Licitações.

1.7 - Na execução do objeto o contratado deverá observar todas as exigências constantes neste Aviso, bem como as condições apresentadas em sua proposta de preços e demais documentos, sob pena de sofrer as punições e sanções constantes no Aviso, na Lei de Licitações e legislações complementares.

ANEXO II – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica)**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ n. _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, cargo _____, declara, como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

a) que em regular processo administrativo tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa;

b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);

d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;

e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;

f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;

g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

A empresa declara, ainda, que cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho¹.

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

¹ Excetuam-se da obrigatoriedade de cumprimento da cota de aprendizagem as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais.

ANEXO III – Modelo de declaração de desimpedimentos (pessoa jurídica não cadastrada no FGTS)**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ n. _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, cargo _____, declara como condição para contratação e sob as penas da Lei, que não se enquadra nas vedações listadas abaixo:

É vedada a contratação com pessoa jurídica:

- a) que em regular processo administrativo tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que esteja impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa;
- b) que empregue menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou membros do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
- d) da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores do MPSC investidos em cargo de direção e de assessoramento;
- e) fornecedora de mão-de-obra cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor do MPSC;
- f) em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- g) cuja atividade fim não seja compatível com o objeto desta contratação.

Declara, ainda, para fins de cadastro de fornecedor, não manter a seu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.¹

Esta declaração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, comprometendo-se esta empresa a informar previamente ao MPSC seu enquadramento em quaisquer das vedações e/ou sua obrigação ao recolhimento de FGTS.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

¹ Conforme consta no Manual de Orientações Regularidade do Empregador (FGTS), o CRF não se destina, pela finalidade legal do documento, aos empregadores domésticos.

Assinaturas do documento

"7689595151095526065"



Código para verificação: **99PGNNK0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PALOMA VALERIA DA COSTA (CPF: 009.XXX.649-XX) em 15/05/2023 às 14:06:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 26/03/2023 - 11:38:00 e válido até 26/03/2026 - 11:38:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2023/009926** e o código **99PGNNK0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.